



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

DECRETO Nº 035/2017

REVOGA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SMS - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações, e Considerando que foi lançada licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2017-SMS - para contratação de empresa para realizar coleta de lixo hospitalar;

Inicialmente cumpre ressaltar que foram cumpridas todas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos equipamentos a serem adquiridos, e etc..., restando, portanto, obedecidos todos os pressupostos legais elencados na legislação vigente para realização da presente licitação, no entanto:

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde, em sede de justificativa apontadas no ofício n. 142/2017-GAB/SMS, de 13 de março de 2017, sugere o cancelamento do certame em comento pela falha na elaboração do quantitativo, bem como foi negligenciado o levantamento inicial de pontos de coleta para um perfeito enquadramento em uma franquia mais adequada para o município de Ourilândia do Norte;

Considerando que foi solicitado ao departamento de licitação procedimento para contratação de empresa especializada na coleta de resíduo de saúde de maneira equivocada no que diz respeito a sua quantidade, sendo que se contratado terá grande prejuízo ao erário municipal e em consequência ao interesse público;

Considerando que os pontos negligenciados em comento, ensejaram grande confusão entre as empresas participantes, principalmente pelo erro no quantitativo;

Considerando que em razão de todos os motivos elucidados, o prosseguimento da presente licitação torna-se obstado, dada a inconveniência da contratação perseguida;

Considerando o parecer jurídico relatar o enquadramento no art. 49 da lei federal n. 8.666/1993, de que trata da revogação do procedimento, principalmente se palitando no "INTERESSE PÚBLICO".



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

Considerando que o lançamento de nova licitação para regular a contratação na quantidade necessária e com pontos regulares em nada prejudicará os interesses da Administração Pública e/ou de terceiros, ao revés, irá beneficiar e permitir a regularização da contratação dos serviços;

Considerando que o lançamento da nova licitação na modalidade Pregão Presencial proporcionará grande redução nos prazos para regular contratação, além de dar maior ampliação e aumento de competitividade, consequentemente proporcionando eventual redução no preço da contratação dos serviços;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pelo princípio da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público;

Considerando o disposto no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, e as razões de interesse público acima descritas.

D E C R E T A:

Art. 1º - A revogação do Edital de licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2017-SMS - para contratação de empresa para realizar coleta de lixo hospitalar;

Art. 2º - Em decorrência desta revogação, determino o imediato lançamento do novo edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa para realizar coleta de lixo hospitalar em quantidade necessária e pontos regulares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte - PA, 20 de março de 2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 002/2017 PMON